DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Sexta-feira, 15 de março de 2024 **Ano V | Edição nº 858** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Convocação 8
Editais 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.604, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Concede revisão geral anual e aumento real aos Servidores Públicos da Administração do Poder Executivo do Município de Matozinhos, Previstos na Lei n.º 2.227/2013, com suas posteriores alterações e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) incidente sobre o vencimento base dos servidores das classes I a IX previstas na Lei Municipal n.º 2.227/2013, sendo o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 2.000/2007 e o percentual de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento) a título de aumento real.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se também aos servidores aposentados, aos pensionistas e aos contratados.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Matozinhos, 15 de março de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 15 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2788/2024, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI Nº 2.605, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Concede revisão geral anual e aumento real aos Servidores que ocupam cargos de provimento em comissão do grupo de direção e assessoramento previstos na Lei Complementar n.º 12, de 20 de janeiro de 2010, com suas posteriores alterações, altera seu Anexo I e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) incidente sobre o vencimento base dos servidores das classes DAM-01 a DAM-10, previstas no Anexo I da Lei Complementar n.º 042/2013, com suas posteriores alterações, alterando o Anexo I da Lei Complementar n.º12/2010, sendo o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e o percentual de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento) a título de aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Matozinhos, 15 de março de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 15 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2789/2024, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI Nº 2.606, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Concede revisão geral anual e aumento real aos Servidores que ocupam funções gratificadas previstas na Lei Complementar n.º 12, de 20 de janeiro de 2010, com suas posteriores alterações, altera seu Anexo II e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) incidente sobre o vencimento base dos servidores das classes FGM-01 a FGM-10, previstas no Anexo I da Lei Complementar n.º 083/2022, com suas posteriores alterações, alterando o Anexo II da Lei Complementar n.º12/2010, sendo o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e o percentual de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento) a título de aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento

vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Matozinhos, 15 de março de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 15 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2790/2024, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI Nº 2.607, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Concede revisão geral anual e aumento real aos Servidores Públicos da Saúde do Poder Executivo do Município de Matozinhos previstos na Lei n.º 2.229/2013, com suas posteriores alterações e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) incidente sobre o vencimento base dos servidores das classes XI a XVIII, previstas na Lei Municipal n.º 2.229/2013, sendo o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.999/2007 e o percentual de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento) a título de aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Matozinhos, 15 de março de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 15 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2791/2024, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI Nº 2.608, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Concede revisão geral anual e aumento real aos Servidores Públicos da Educação do Poder Executivo do Município de Matozinhos previstos na Lei n.º 2.228/2013 e Lei Complementar n.º 55/2017, com suas posteriores alterações e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) incidente sobre o vencimento base dos servidores das classes I a XI, previstas na Lei Municipal n.º 2.228/2013 e Lei Complementar n.º 55/2017, sendo o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 2.001/2007 e o percentual de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento) a título de aumento real.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se também aos servidores aposentados, aos pensionistas e contratados.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Matozinhos, 15 de março de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 15 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2793/2024, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI Nº 2.609, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Concede revisão geral anual e aumento real aos Servidores Públicos da Administração do Poder Executivo do Município de Matozinhos previstos na Lei Complementar n.º 60/2017 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) incidente sobre o vencimento base dos cargos previstos no item I dos Anexos I e II, ambos da Lei Complementar n.º 60, de 26 de junho de 2017, sendo o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e o percentual de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento) a título de aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento

vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Matozinhos, 15 de março de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 15 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2794/2024, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI Nº 2.610, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Concede revisão geral anual e aumento real aos Servidores Públicos da Administração do Poder Executivo do Município de Matozinhos ocupantes dos cargos previstos nos Anexos I e II da Lei Complementar n.º 11/2009 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) incidente sobre o vencimento base dos cargos previstos nos Anexos I e II, ambos da Lei Complementar n.º 11, de 20 de dezembro de 2009 e alterações, sendo o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e o percentual de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento) a título de aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Matozinhos, 15 de março de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 15 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2795/2024, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Concede revisão geral anual e aumento real ao vencimento base dos cargos de Diretores Escolares, altera o artigo 9º da Lei Complementar n.º 049, de 19 de junho de 2015 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) incidente sobre o vencimento base dos cargos de Diretores Escolares previstos no artigo 5º da Lei Complementar n.º 049, de 19 de junho de 2015, sendo o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e o percentual de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento) a título de aumento real.

Art. 2º Considerando o reajuste salarial previsto no art. 1º desta Lei, o art. 9º da Lei Complementar n.º 049, de 19 de junho de 2015 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 9º** O vencimento base será no montante de R$ 3.495,03 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e três centavos), podendo ser corrigido anualmente, conforme legislação em vigor."

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Matozinhos, 18 de agosto de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 15 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial Lei Complementar n.º 114/2024, de autoria do Poder Executivo.

.....

Portarias

PORTARIA N° 9.837, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre redução de carga horária de servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a solicitação de redução de carga horária formalizada pela servidora, em 08-01-2024, por meio do requerimento n.º 17.604 e demais documentos que o instruem;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido por Procurador integrante da Procuradoria-Geral do Município, por meio do qual "opina pelo deferimento do requerimento,

de modo a reduzir a carga horária da servidora para 20 horas semanais";

Considerando o art. 98, da Lei Federal n.º 8.112/90 e art. 1º da Lei Estadual n.º 9.401/86; e,

Considerando o Decreto Estadual n.º 27.471/87.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder redução de carga horária à servidora **Nilza Aparecida Alves**, matrícula n.º 77.023-2, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo/Secretaria Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A carga horária será reduzida para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, a partir de 11 de março de 2024, pelo período de **06 (seis) meses**.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 14 de março de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 15 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010 8511 - 8513 | comprasmatozinhos@gmail.com

PREFEITURA DE MATOZINHOS/MG

AVISO DE DISPENSA nº 004/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Secretária de Desenvolvimento Urbano do Município de Matozinhos/MG, em conformidade com o disposto art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021, do Decreto Municipal nº 3.639, de 06 de outubro de 2022, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de "Roçadeiras, Capinadeira, fio de nylon e óleo lubrificante", conforme especificações descritas termo de referência, pelo critério do MENOR PREÇO por item, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação,oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 17:00h (horário de Brasília).

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matozinhos, sito a Praça Bom Jesus, 99 - Centro, Matozinhos-MG – CEP – 35.720-000, no horário de 09:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo *e-mail*: comprasmatozinhos@gmail.com até a data limite para apresentação da Proposta. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no *site* do Município https://www.matozinhos.mg.gov.br/licitacao/. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, sito a Praça Bom Jesus, 105, Centro - Matozinhos-MG – CEP – 35.720-000, no horário das 09h:00 às 17:00 de segunda a sexta feira úteis.

Matozinhos, 15 de março de 2024.

Ricardo F. A Kuchenbecker
Portaria nº 9.836 de 13 de março 2024.
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010 8511 - 8513 | comprasmatozinhos@gmail.com

PREFEITURA DE MATOZINHOS/MG

AVISO DE DISPENSA nº 005/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Secretária de Desenvolvimento Urbano do Município de Matozinhos/MG, em conformidade com o disposto art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021, do Decreto Municipal nº 3.639, de 06 de outubro de 2022, torna público aos interessados que pretende realizar a Locação de espaço para "*Day Use*" que é apropriado e fora da rotina a fim de ser uma forma lúdica, relaxante e motivacional com o intento de desenvolver as competências apropriadas para apoiar a implementação da gestão de mudança e cultura organizacional para os Secretários e Gestores da Prefeitura de Matozinhos (20 pessoas). Espaço deverá fornecer infra estrutura para realização do *workshop*, fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e *coffee break*), espaço de convivência/lazer, bem como apoio no fornecimento de equipamentos para a realização do evento no dia 26 de março de 2024, conforme especificações descritas termo de referência, pelo critério do MENOR PREÇO por item, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação,oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 17:00h (horário de Brasília).

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matozinhos, sito a Praça Bom Jesus, 99 - Centro, Matozinhos-MG – CEP – 35.720-000, no horário de 09:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo *e-mail*: comprasmatozinhos@gmail.com até a data limite para apresentação da Proposta. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no *site* do Município https://www.matozinhos.mg.gov.br/licitacao/. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, sito a Praça Bom Jesus, 105, Centro - Matozinhos-MG – CEP – 35.720-000, no horário das 09h:00 às 17:00 de segunda a sexta feira úteis.

Matozinhos, 15 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Portaria nº 9.836 de 13 de março 2024.
Ordenador de Despesa
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 01/PMM/2024

Processo Licitatório 02/PMM/2024, Pregão Eletrônico 01/PMM/2024, cujo objeto é Registro de Preços para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões (incluindo motorista, manutenção e combustível) a serem utilizados na execução de manutenção, recuperação das estradas vicinais e na realização de serviços públicos ofertados à comunidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (Termo de referência), torna público julgamento de impugnação, para no mérito dar-lhe parcial provimento, com a retificação no edital dos itens 4.1.3, 4.2, 9.5, 12.8.2.2 e 12.8.2.3. A reabertura do certame será no dia 02/04/2024 às 09:30. As respostas à impugnação e errata encontram-se disponíveis no site www.matozinhos.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Zélia Alves Pezzini. Prefeita Municipal. Contato (31) 2010-8511 ou (31) 2010-8513.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 59/PMM/2023

Processo Licitatório 87/PMM/2023, Pregão Eletrônico 59/PMM/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é o Registro de Preço, que vigerá por 12 (doze) meses, destinado à futura e eventual locação de caçambas, capacidade 5m³ a 7m³, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência), com abertura para o dia 27/03/2024 às 09:30h. O edital já está disponível no site www.licitardigital.com.br e www.matozinhos.mg.gov.br. Zélia Alves Pezzini. Prefeita Municipal. Contato (31) 2010-8514 ou (31) 2010-8511.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos o classificado no Processo Seletivo 03/2023 da Prefeitura de Matozinhos, realizado para a função de **Auxiliar Administrativo**, para comparecer, **até às 16:30 horas do dia 18/03/2024** no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matozinhos, Praça Bom Jesus, nº 99 – Centro.

O não comparecimento pessoal do candidato aprovado para assinatura do termo de aceite da vaga, no prazo estabelecido acima, implicará na renúncia/desistência da vaga.

Caso o candidato desista de assumir a vaga ao qual foi convocado, favor comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para preenchimento da "Declaração de Desistência".

Com nossos cordiais cumprimentos.

Comissão do Processo Seletivo 03/2023 da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

Convocados:

- **Auxiliar Administrativo**

· Maria Eduarda Lopes Tavares

.....

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Educação
Av. João Gonçalves de Oliveira, 201 – São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-5550 | educacao@matozinhos.mg.gov.br

EDITAL DE DESIGNAÇÃO

Local da designação: Secretaria de Educação - Centro Administrativo Municipal
Endereço: Av. João Gonçalves de Oliveira, 201 – São Pedro
Data da designação: 18/03/2024 (Segunda-feira)

HORÁRIO	Nº. DE AULAS CONTEÚDO/FUNÇÃO NÍVEL DE ENSINO	CARGO VAGO OU SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO)	TURNO	PERÍODO DA DESIGNAÇÃO
09:00 hs.	02 (duas) vagas **PEB I AEE** (C.I.M. Hermínia D. Figueiredo)	Cargo Vago	Vespertino	A partir da assinatura do contrato
	01 (uma) vaga **PEB I AEE** (C.E.I.M. São Judas Tadeu)	Cargo Vago	Vespertino	
	01 (uma) vaga **PEB I AEE** (C.E.I.M. Izabel Cristina)	Cargo Vago	Matutino	

Observações: Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da documentação abaixo, conforme Edital nº. 011/2023 de convocação para contratação temporária e formação de cadastro reserva.
O EDITAL PREVALECERÁ ATÉ QUE A VAGA SEJA PREENCHIDA

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO
- 01 foto 3 x 4;
- Original e Xerox (01 cópia) de: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição; Comprovante de escolarização; Contagem de tempo; Comprovante de residência; Certidão negativa criminal emitida pelo Tribunal de Justiça da cidade/comarca de residência do candidato (pode ser emitida no Fórum ou pela Internet); Certidão de bons antecedentes emitida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil (emitida pela internet).

Matozinhos, 13 de março de 2024.
Daniela Lúcia de Lima Taveira – Secretária Municipal de Educação